



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### PROJETO DE LEI N.º 53/2002

#### **FICA CRIADO O PROGRAMA MUNICIPAL DE SINALIZAÇÃO / MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS / E COLOCAÇÃO DE LIXEIRAS NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO.**

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta :

**ART 1º** Fica criado o Programa Municipal de sinalização; manutenção, construção e revitalização de praças e colocação de lixeiras no município de Ouro Preto.

**ART 2º** Estes trabalhos serão realizados por particulares, podendo ser pessoa física ou jurídica, órgãos públicos estaduais e federais, bem como entidades e fundações.

**ART 3º** Será criada uma comissão composta por membros do Poder Executivo já ocupantes de cargos públicos, que receberá e analisará as propostas dos interessados em realizar as atividades relacionadas no artigo 1º desta Lei.

**ART 4º** Os interessados deverão arcar com todos os custos para realização do presente programa.

**ART. 5º** Caso haja mais de um interessado na aplicação do presente programa para o mesmo local, a comissão composta conforme o artigo 3º desta Lei, analisará a melhor proposta, levando-se em consideração aquela que apresentar os melhores critérios técnicos e paisagísticos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ART. 6º** Em contra partida os realizadores do presente Projeto poderão divulgar seus nomes e ou logomarcas.

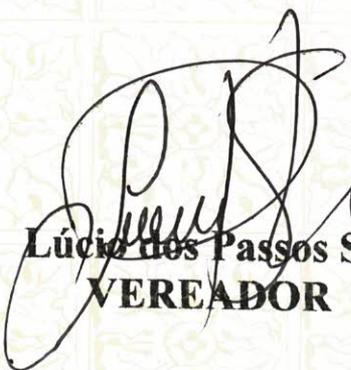
**ART 7º** Após analisada as propostas será firmado um convênio entre o município e o interessado, onde estarão dispostas as obrigações do interessado e os critérios estabelecidos pelo município.

**ART 8º** Fica assegurado ao município o direito de fiscalizar a execução do Projeto dentro dos critérios estabelecidos.

**ART 9º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**ART 10º** Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, aos 25 de abril de 2002.

  
**Lúcio dos Passos Silva**  
**VEREADOR**

  
**Gleiser Lúcio Boroni Soares**  
**VEREADOR**



**DISTRIBUIÇÃO**

Aos 29 de abril de 2002  
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)  
competente(s).

De que para constar lavrei este.

[Assinatura]  
Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto

APROVADO em Primeira discussão

Por Unanimidade

Sala das Sessões, 6 de maio de 2002

[Assinatura]  
Presidente  
Com 12 votos a favor e com — votos contra

APROVADO em alguma discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 13 de maio de 02

[Assinatura]  
Presidente  
Com 13 votos a favor e com — votos contra



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

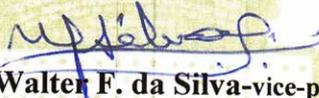
SEC 104  
VLS

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 53/2002

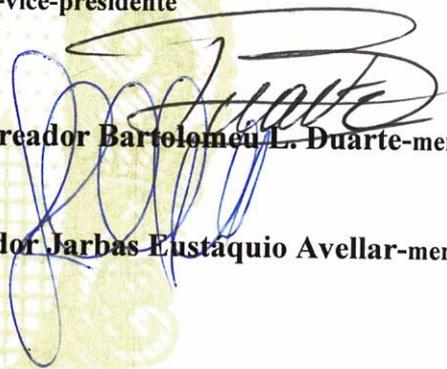
Os Vereadores Lúcio dos Passos Silva e Gleiser Lúcio Boroni Soares apresentam Projeto de Lei que versa sobre a criação de Programa Municipal de Sinalização/Manutenção, Construção e Revitalização de Praças/ e colocação de lixeiras no Município de Ouro Preto.

Por ser matéria que muito contribuirá para a conservação de nossa cidade sempre limpa e agradável, sem onerar o Município, a Comissão é de parecer pela sua constitucionalidade e legalidade.

Sala das Comissões, em 30 de abril de 2002.

  
Vereador Walter F. da Silva-vice-presidente

  
Vereadora Maria José C. I. Leandro-suplente

  
Vereador Bartolomeu L. Duarte-membro

Vereador Geraldo Alves Godinho -membro

Vereador Jarbas Eustáquio Avellar-membro

Câmara Municipal de Ouro Preto  
PROTÓCOLO  
n.º 935  
Competência Recebida  
Em 6 / 5 / 02  
As 15 hs e 47 min.  
Solimar



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SECRETARIA  
105  
[Signature]

## PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E DE FINANÇAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI Nº 53/2002

Os Vereadores Lúcio dos Passos Silva e Gleiser Lúcio Boroni Soares pretendem criar através da matéria em pauta, Programa Municipal de Sinalização/Manutenção, Construção e Revitalização de Praças/ e colocação de lixeiras no Município de Ouro Preto.

As comissões analisando a matéria proposta, verificaram ser a mesma de grande interesse para o Município de Ouro Preto, tendo em vista principalmente, por mantê-la sempre limpa.

Diante disto oferecem parecer favorável pela aprovação do Projeto de Lei em pauta.

Sala das Comissões, em 2 de maio de 2002.

### Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Jarbas Eustáquio Avellar -presidente

Vereador Ariosvaldo F. Santos Filho-relator Vereador Bartolomeu Lopes Duarte-membro

Vereador Sidney Rodrigues da Silva-suplente Vereador Jarbas Eustáquio Avellar -membro

### Comissão de Finanças Públicas:

Vereadora Maria Regina Braga -presidenta

Vereador Wander L. Albuquerque-vice-presidente

Vereador Gleiser L. B. Soares-membro

Câmara Municipal de Ouro Preto

PROTÓCOLO

Nº 136

Correspondência Recbida

Em 6 / 5 / 02.

As 15 hs e 47 min.

Solimar



SEC 06  
11/06

# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## EMENDA APRESENTADA PELAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E DE FINANÇAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI Nº 53/2002

- Dê-se ao artigo 5º a seguinte redação:

*“Art. 5º - Caso haja mais de um interessado na aplicação do presente programa para o mesmo local, a comissão composta, conforme o artigo 3º desta Lei, analisará a melhor proposta, levando-se em consideração aquela que apresentar os melhores critérios técnicos e paisagísticos, podendo contudo constituir parceria dos interessados.”*

Sala das Comissões, em 2 de maio de 2002.

### Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Jarbas Eustáquio Avellar -presidente

Vereador Ariosvaldo F. Santos Filho-relator

Vereador Bartolomeu Lopes Duarte-membro

Vereador Sidney Rodrigues da Silva-suplente

Vereador Sinval A. dos Santos-membro

### Comissão de Finanças Públicas:

Vereadora Maria Regina Braga -presidenta

Vereador Wander L. Albuquerque-vice-presidente

Vereador Gleiser L. B. Soares-membro

Câmara Municipal de Ouro Preto | DISTRIBUIÇÃO

PROTÓCOLO

Nº 927 | Aos 06 de maio de 02

Correspondência Recebida | Distribuiu este processo à(s) comissão(s)

Em 06/05/02 |

Às 15 hs e 39 min. |

De que para constar lavrei este. |

Solimar |



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SEC. OF. 11/02

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO À EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 532002

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisando a emenda proposta pelas Comissões de Administração e Serviços Públicos e de Finanças Públicas ao Projeto de Lei em pauta, que cria o Programa Municipal de Sinalização/Manutenção, Construção e Revitalização de Praças/ e colocação de lixeiras no Município de Ouro Preto, é de parecer pela sua constitucionalidade e legalidade.

Sala das Comissões, em 7 de maio de 2002.

**Vereador Gleiser Lúcio Boroni Soares-presidente**

**Vereador Walter F. da Silva vice-presidente**

**Vereador Lúcio dos Passos Silva -membro**

**Vereador Geraldo Alves Godinho-membro**

**Vereador Jarbas Eustaquio Avellar-membro**

Câmara Municipal de Ouro Preto

PROTÓCOLO

Nº 787

Correspondência recebida

Em 13 / 5 / 02 /

As 14 hs e 15 min.

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

08  
11/10

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 53/2002

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação após examinar o Projeto de Lei em pauta, que cria o Programa Municipal de Sinalização/Manutenção, Construção e Revitalização de Praças/e colocação de Lixeiras no Município de Ouro Preto, aprovado em segunda discussão, com emenda, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação:

#### Projeto de Lei nº 53/02

**Fica criado o Programa Municipal de Sinalização/Manutenção, Construção e Revitalização de Praças/ e colocação de lixeiras no Município de Ouro Preto.**

**Art. 1º** - Fica criado o Programa Municipal de sinalização, manutenção, construção e revitalização de praças e colocação de lixeiras no Município de Ouro Preto.

**Art. 2º** - Estes trabalhos serão realizados por particulares, podendo ser pessoa física ou jurídica, órgãos públicos estaduais e federais, bem como entidades e fundações.

**Art. 3º** - Será criada uma Comissão, composta por membros do Poder Executivo, já ocupantes de cargos públicos, que receberá e analisará as propostas dos interessados em realizar as atividades relacionadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Os interessados deverão arcar com todos os custos para realização do presente programa.

**Art. 5º** - Caso haja mais de um interessado na aplicação do presente programa para o mesmo local, a comissão composta, conforme o artigo 3º desta Lei, analisará a melhor proposta, levando-se em consideração aquela, que apresentar os melhores critérios técnicos e paisagísticos, podendo, contudo constituir parceria dos interessados.

**Art. 6º** - Em contrapartida os realizadores do presente Projeto poderão divulgar seus nomes e ou logomarcas.

**Art. 7º** - Após, analisadas as propostas será firmado um convênio entre o Município e o(s) interessado(s), onde estarão dispostos as obrigações do(s) interessado(s) e os critérios estabelecidos pelo Município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**Art. 8º** - Fica assegurado ao Município o direito de fiscalizar a execução do Projeto dentro dos critérios estabelecidos.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

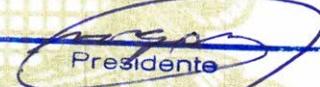
Sala das Comissões, em 14 de maio de 2002.

  
Vereador **Walter F. da Silva**-vice-presidente

Vereadora **Maria José C. I. Leandro**-suplente      Vereador **Bartolomeu Lopes Duarte**-suplente

Vereador **Geraldo Alves Godinho**-membro      Vereador **Jarbas Eustáquio Avellar**-membro

APROVADO em R. Final discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões, 10 de maio de 02

  
Presidente  
Com \_\_\_\_\_ votos a favor e com \_\_\_\_\_ votos contra

Câmara Municipal de Ouro Preto  
**PROTOCOLO**  
Nº 844  
Correspondência Recbida  
Em 20/05/02.  
Às 15 hs e 30 min.  




# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete da Presidência

SEC. 10  
Vilho

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 28/02

**Fica criado o Programa Municipal de Sinalização, Manutenção, Construção e Revitalização de praças e colocação de lixeiras no Município de Ouro Preto.**

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

**Art. 1º** - Fica criado o Programa Municipal de sinalização, manutenção, construção e revitalização de praças e colocação de lixeiras no Município de Ouro Preto.

**Art. 2º** - Estes trabalhos serão realizados por particulares, podendo ser pessoa física ou jurídica, órgãos públicos estaduais e federais, bem como entidades e fundações.

**Art. 3º** - Será criada uma comissão composta por membros do Poder Executivo, já ocupantes de cargos públicos, que receberá e analisará as propostas dos interessados em realizar as atividades relacionadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Os interessados deverão arcar com todos os custos para realização do presente programa.

**Art. 5º** - Caso haja mais de um interessado na aplicação do presente programa para o mesmo local, a comissão composta, conforme o artigo 3º desta Lei, analisará a melhor proposta, levando-se em consideração aquela que apresentar os melhores critérios técnicos e paisagísticos, podendo, contudo constituir parceria dos interessados

**Art. 6º** - Em contrapartida os realizadores do presente projeto poderão divulgar seus nomes e/ou logomarcas.

SEC F1  
11/05/02



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete da Presidência

(Continuação da Proposição de Lei nº 28/02)

**Art. 7º** - Após analisadas as propostas será firmado um convênio entre o Município e o(s) interessado(s), onde estarão dispostos as obrigações do(s) interessado(s) e os critérios estabelecidos pelo Município.

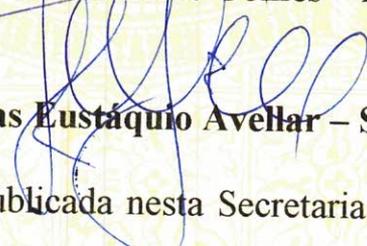
**Art. 8º** - Fica assegurado ao Município o direito de fiscalizar a execução do projeto dentro dos critérios estabelecidos.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

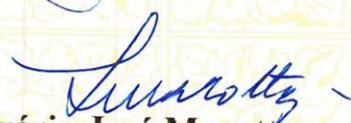
**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 20 de maio de 2002.

  
**Maurílio Zacarias Gomes – Presidente**

  
**Jarbas Eustáquio Avellar – Secretário**

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 21 de maio de 2002.

  
**Silvério José Marotta**  
**Diretor Geral**

Praça Tiradentes, 41 - Caixa Postal 247 - CEP 35400-000  
Fone:( 31) 551-1466 - Geral - Fax:( 31) 551-1645